

# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

INDICAÇÃO Nº

1105/2026



Fis: Nº

1

Proc. Nº

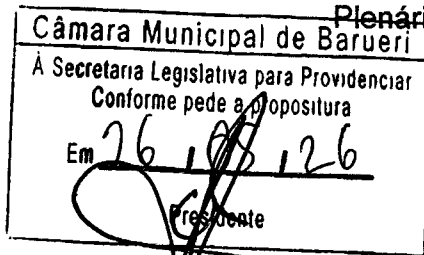
1175/2026

" Dispõe sobre: a criação do selo "Parceiro do Mão Amiga", a ser concedido pelo Poder Executivo, às empresas que realizarem doações de alimentos, no âmbito deste programa, como forma de reconhecimento público de sua responsabilidade social."

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne S. Exa., interceder junto à secretaria competente, sobre a criação do selo "Parceiro do Mão Amiga", a ser concedido pelo Poder Executivo, às empresas que realizarem doações de alimentos, no âmbito deste programa, como forma de reconhecimento público de sua responsabilidade social."

Plenário Ver. Wagih Salles Nemer, 22 de Maio 2026.



HELIO JUNIOR  
Vereador

JUSTIFICATIVA

É inadmissível que, em um município com a pujança solidária de Barueri, ainda coexistam o desperdício massivo de alimentos e a fome que assola centenas de famílias.

Diariamente, supermercados, restaurantes e indústrias alimentícias, descartam toneladas de alimentos que, embora possam ter perdido o valor comercial, mantêm intacto seu valor nutricional.

Importantíssimo destacar, que a razão para esse descarte não é a falta de solidariedade, mas sim o medo.

O principal obstáculo que impede a doação em larga escala é o receio, por parte do doador, de ser processado judicialmente caso ocorra algum problema com o alimento doado, mesmo que ele tenha agido com a melhor das intenções.

Essa "barreira jurídica" paralisa a boa vontade e condena ao lixo o que poderia ser o prato de comida na mesa de quem precisa.

Portanto, a propositura em tela, inspirada nas bem-sucedidas leis do "Mão Amiga" existentes em diversos países, vem para demolir essa barreira.

Ela cria um ambiente de segurança jurídica para o doador de boa-fé, estabelecendo uma clara isenção de responsabilidade civil.

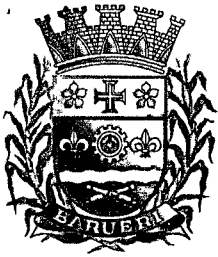
A proposta não incentiva a irresponsabilidade; pelo contrário, ela define critérios claros para a doação segura e mantém a punição para casos de má-fé comprovada. Ao aprovar esta iniciativa, o Poder Executivo não estará gerando custos para o Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

25-MAI-2026 08:11 001537 12

29-05





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Estará, sim, destravando um gigantesco potencial de doações, fortalecendo o trabalho de bancos de alimentos e organizações sociais, e promovendo uma solução inteligente, eficaz e humana para o duplo problema do desperdício, bem como da fome.

Fis: N°	2
Proc. N°	1175/2026

